



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE LÍNGUA DE SINAIS BRASILEIRA**

**EXPERIÊNCIAS DE INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS-PORTUGUÊS NA ÁREA
JURÍDICA: A BUSCA PELA PROFISSIONALIZAÇÃO DO INTÉRPRETE**

Anderson Rodrigues Alves

**FLORIANÓPOLIS
2020**

**EXPERIÊNCIAS DE INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS-PORTUGUÊS NA ÁREA
JURÍDICA: A BUSCA PELA PROFISSIONALIZAÇÃO DO INTÉRPRETE**

Anderson Rodrigues Alves

Trabalho apresentado à Universidade Federal de Santa Catarina, como requisito para a conclusão do curso de Graduação Bacharelado em Letras Libras.

Professora Orientadora: Prof.^a Dr.^a. Silvana Aguiar dos Santos.

**FLORIANÓPOLIS
2020**

AGRADECIMENTOS

Entrar no curso de Bacharelado em Letras Libras foi uma decisão muito importante para minha vida, pois precisei abrir mão de coisas/ pessoas importantes para mim. Hoje, vejo e entendo o quanto foi importante essa decisão, pois através dela, conquistei amigos que se tornaram família, amadureci profissional e academicamente e adquiri conhecimentos teóricos/ práticos na área em que tanto almejo atuar profissionalmente.

Iniciarei meus agradecimentos pela pessoa que mais me ajudou psicologicamente nesse semestre, Evelize, minha terapeuta. Não foi um semestre fácil, pois, devido à pandemia da COVID-19, precisamos nos adaptar e nos reinventar para que pudéssemos concluir o curso. E graças a Evelize consegui passar por tudo isso, de uma maneira tranquila e racional.

Sou imensamente grato à minha família, minha mãe e meus irmãos, que sempre me apoiaram e incentivaram a fazer o curso e que, mesmo distante geograficamente se fizeram presentes nos momentos em que mais precisei.

Um muito obrigado à Ana Gabriela, à Danielle, ao Jefferson e à Marília, que mantiveram parceria comigo, me acompanhando desde o primeiro semestre do curso, compartilhando não apenas bons e maus momentos, mas a vida, tornando-se minha família acadêmica.

Agradeço também, a todos os professores do departamento de Libras da UFSC, que durante esses nove semestres de curso, compartilharam um pouco de seus conhecimentos comigo, contribuindo com meu desenvolvimento acadêmico e profissional.

Um agradecimento especial a orientadora deste trabalho, professora Silvana Aguiar do Santos que, desde do início da pesquisa, mostrou-se disposta a me orientar, confiando em mim e na minha capacidade enquanto pesquisador acadêmico. Construimos uma excelente parceria, que resultou na conclusão desse trabalho.

Sou muitíssimo grato também, ao professor Carlos Rodrigues, que além de professor, se tornou um grande amigo meu durante o curso, e a agora na reta final do meu trabalho, fez importantes contribuições em parceria com minha excelentíssima orientadora.

Sou grato a professora Aline Sousa e ao professor Tiago Coimbra, por contribuírem com excelentes sugestões em minha banca de defesa.

Por fim, mas não menos importante, meu agradecimento final ao Fábio Guerreiro, meu parceiro, amigo, companheiro, que me incentivou durante o curso, a continuar, e que teve muita paciência comigo. Durante a quarentena da COVID-19, me auxiliou nos estudos,

dando dicas e orientações importantes para a construção desse trabalho, usou de seus conhecimentos profissionais da área jurídica, para me ajudar entender como funciona o judiciário, dando dicas de como melhor se fazer entender. Por tudo isso, e muito mais, deixo meu muito obrigado!

Citando essas pessoas, agradeço também a todos que indiretamente contribuíram para a conclusão do meu trabalho e do curso, mas que não citei nominalmente. Muito obrigado!

RESUMO

A presença do intérprete de Libras-Português na área jurídica está se tornando cada vez mais indispensável em nosso país, pois as diferentes comunidades surdas têm buscado seus direitos junto aos diversos órgãos jurídicos e/ ou policiais. Nesse sentido, eles têm se feito presentes nos fóruns, nas delegacias, nos tribunais e, até mesmo, em defensorias públicas; fazendo que as demandas interpretativas nesse âmbito aumentem consideravelmente. Na maioria das interações judiciais, entre autoridade jurídica ou policial e pessoas surdas, a Libras não é a língua compartilhada. Assim, a presença do intérprete de Libras-Português para mediar a comunicação e possibilitar a interação entre as partes é fundamental. A fim de compreendermos mais esse âmbito de atuação profissional, apresento, neste trabalho, algumas experiências que vivenciei como intérprete de Libras-Português em contextos do judiciário, compreendendo que analisar e refletir sobre a prática profissional é uma das tarefas importantes que corroboram à construção de normativas e demais elementos que compõem a profissionalização. Dessa forma, três experiências de interpretação no âmbito jurídico são descritas, a fim de situar o leitor, e, então, analisadas a partir do arcabouço teórico dos Estudos da Tradução e da Interpretação de Línguas de Sinais. Para tanto, pontuam-se as principais dificuldades enfrentadas ao longo das referidas atuações, discutindo-as e se refletindo sobre suas características e implicações. Acredita-se que detalhar o processo de atuação profissional nesse âmbito específico, bem como suas singularidades, pode auxiliar futuros colegas que desejem se enveredar por esse contexto especializado. Conclui-se através das experiências aqui postas, é possível entender e conhecer como se dão as atuações dos profissionais intérpretes que atuam na esfera jurídica.

Palavras-chave: Interpretação jurídica; Intérprete; Libras; Língua de sinais; Surdo.

ABSTRACT

The presence of the Brazilian Sign Language-Portuguese interpreter on legal settings has become increasingly necessary in our country because many Deaf communities have been seeking their rights within the juridical and/or law enforcement organizations. Therefore, these professionals are present on courthouses, police stations, courtrooms and even on Public Defender's Offices; causing the interpretative demands on these settings to rise considerably. On most legal interactions, between legal/police authorities and Deaf people, Libras is not the shared language. Thus, the presence of the Brazilian Sign Language-Portuguese interpreter to mediate the communication and enable the interaction is essential. To better understand the professional activity on these settings, on this work I present some situations that I have experienced as a Brazilian Sign Language-Portuguese interpreter on legal settings, with the comprehension that analyzing and reflecting upon the professional practice is one of the important assets that corroborate the construction of standards and other elements that compose professionalization. That way, three interpretative experiences on legal settings are described to situate the reader, and are then analyzed using the theoretical framework from Sign Language Translation and Interpreting Studies. For this, the main difficulties faced during the mentioned professional activities are listed, as we discuss and reflect upon their main characteristics and implications. It is believed that describing the professional activity on this specific setting, as well as its singularities, could assist future colleagues that wish to enter this specific context. It is concluded through the experiences analyzed here that it is possible to understand and discover how these professional interpreters work on legal settings.

Keywords: Legal interpreting; Interpreter; Libras; Sign Language; Deaf.

RESUMO EM LIBRAS

Link: <https://youtu.be/86VPemIalEw>

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - E-mail de nomeação	32
Figura 2 - Provimento	33
Figura 3 - Portal de auxiliares da justiça	35
Figura 4 - Portal AJG	37
Figura 5 - Sistema de nomeação da AJG	38
Figura 6 - Acesso ao processo.....	39
Figura 7 - Autorização de acesso	39
Figura 8 - Nomeação	40
Figura 9 - Honorários	41
Figura 10 - Referência de honorários Febrapils	42
Figura 11 - Consulta de nomeação	43
Figura 12 - Ofício de nomeação.....	44

LISTA DE TABELA

Tabela 1 - Apresentação dos dados coletados	29
Tabela 2 - Dados coletado da primeira experiência	44
Tabela 3 - Dados coletado da segunda experiência.....	47
Tabela 4 - Dados coletado da terceira experiência.....	49

LISTA DE SIGLAS

AJG/PJSC - Assistência Judiciária Gratuita do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina

RID - Registry of Interpreters for the Deaf

AVALIC - Associação de Intérprete de Língua Visual do Canadá

VET – Vocational Educational Training

CPD – Continuous Professional Development

LSF - Língua de Sinais Francesa

UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina

AJG - Assistência Judiciária Gratuita

FEBRAPILS - Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	12
2.	REVISÃO BIBLIOGRÁFICA.....	17
2.1	A CONSOLIDAÇÃO DO INTÉRPRETE DE LIBRAS NO BRASIL	17
2.2	A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO INTERPRETE NA ESFERA JURÍDICA.....	20
3	METODOLOGIA.....	28
4	DISCUSSÃO DOS DADOS.....	31
4.1	NOMEAÇÕES	31
4.1.1	Primeira experiência	31
4.1.2	Segunda experiência	35
4.1.2.1	Honorários.....	41
4.1.3	Terceira experiência	43
4.2	RELATO DA PRIMEIRA EXPERIÊNCIA	44
4.3	RELATO DA SEGUNDA EXPERIÊNCIA	47
4.4	RELATO DA TERCEIRA EXPERIÊNCIA	48
5	CONCLUSÃO	51
6	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	53

1 INTRODUÇÃO

A presença do intérprete de Libras-Português na área jurídica está se tornando, cada vez mais, indispensável em nosso país, pois as diferentes comunidades surdas têm buscado seus direitos junto aos diversos órgãos jurídicos e/ ou policiais. Ou seja, nos fóruns, nas delegacias, nos tribunais ou até mesmo em defensorias públicas, as demandas de surdos aumentaram consideravelmente. Em muitas das interações judiciais entre autoridade jurídica ou policial e pessoas surdas, a Libras não é compartilhada entre ambos. Nesse sentido, a presença de um intérprete de Libras-Português para mediar a comunicação e interação entre as partes é fundamental.

Diante dessa realidade, torna-se relevante que intérpretes competentes sejam contratados para realizar as atividades demandadas pelo judiciário referentes aos serviços de interpretação envolvendo línguas de sinais. Nesse sentido, um dos desafios enfrentados nesse contexto de atuação é a falta de profissionalização desses intérpretes, visto que a formação continuada e especializada é rara no país, tampouco existem bancos de dados devidamente sistematizados e disponíveis com informações de profissionais aptos ao exercício profissional nesse âmbito específico. Disso decorre a pergunta de pesquisa desse trabalho: *como as experiências de interpretação no par-linguístico libras-português na área jurídica por mim vivenciadas e registradas poderiam contribuir com a profissionalização de tradutores e intérpretes que querem aperfeiçoar-se nesse âmbito?*

A fim de responder a essa indagação, apresento, neste trabalho, minhas experiências de atuação como intérprete de Libras-Português em contextos do judiciário, compreendendo que analisar e refletir sobre a prática profissional é uma importante tarefa que colabora para a construção de normativas e de demais elementos que compõem a profissionalização. Dessa forma, analisarei três experiências de interpretação no âmbito jurídico, descrevendo-as em um segundo momento, a fim de situar o leitor. Na sequência apresento e discuto as principais dificuldades que tive ao longo dessas atuações, visto que detalhar o processo e suas singularidades é importante para auxiliar futuros colegas que desejam atuar nesse contexto.

Na maioria das vezes, quando os intérpretes de Libras-Português estão no início da carreira profissional, ao atuar em contextos especializados como a área jurídica é comum surgirem muitas dúvidas sobre esse espaço e as melhores práticas a serem adotadas. Pouquíssimos materiais como pesquisas, artigos e outros são encontrados nesse campo, pois a área é emergente e sequer conta com manuais ou guias profissionais específicos do âmbito

jurídico. Nessa linha, Santos e Poltronieri-Gessner (2020) publicaram recentemente um artigo tratando dessas inseguranças e dificuldades enfrentadas por intérpretes que estão no início da carreira profissional.

“Por onde eu começo? ”. Essa é uma pergunta bastante frequente nos discursos de intérpretes de Libras-Português novatos, que atuam na área jurídica. Um dos motivos que poderia explicar esse questionamento se refere aos desafios enfrentados por esses profissionais que atuam no âmbito jurídico, especialmente devido às dificuldades com as terminologias especializadas, com a falta de familiaridade com o meio legal, com as angústias geradas pela falta de documentos norteadores das melhores práticas a serem adotadas. (SANTOS E POLTRONIERI-GESSNER, 2020, p. 18).

As autoras prosseguem a argumentação justificando a importância do registro das experiências profissionais, pois esse material segundo Santos e Poltronieri-Gessner (2020) pode auxiliar na sistematização de políticas a serem implementadas a favor da profissionalização de intérpretes de Libras-Português. Justamente, uma das razões que me levou escrever esse trabalho foram as reflexões que construí durante minhas atuações como intérprete de Libras-Português em audiências judiciais. Retrato três experiências que aconteceram em período e locais diferentes e busco discutir alguns desafios enfrentados nessa atuação. Apresento ainda algumas soluções que tomei nessa caminhada e como esse processo de refletir a própria prática foi importante no meu amadurecimento como profissional intérprete.

Por exemplo, em todas as audiências que trabalhei pude observar alguns pontos que considero *equivocos* cometidos durante o processo. A literatura especializada na área de interpretação de línguas de sinais, explica que a instrução de um processo demanda várias questões que devem ser observadas quando há presença de pessoas surdas, e no decorrer dessa pesquisa, abordaremos algumas delas.

Nesse sentido, a presente pesquisa baseia-se em minhas experiências profissionais como intérprete de Libras-Português em audiências judiciais. Ou seja, um intérprete nesses espaços torna-se importante para mediar as interações ocorridas entre grupos que não utilizam a mesma língua. Decorrentes dessa mediação, alguns desafios emergem e são pontos de partida importantes para serem incorporados na profissionalização de intérpretes de línguas de sinais que atuam nesse meio. Dentre tais pontos, posso citar a precariedade de otimização nesse sistema de atendimento. Um exemplo disso são os bancos de cadastro para peritos, tradutores e intérpretes que a maioria dos tribunais estaduais possuem sob sua responsabilidade. Muitos deles estão desatualizados e com poucos critérios de inscrição, o

que torna precária as nomeações profissionais para as audiências judiciais. Além disso, pode-se observar que não existem profissionais “fixos” designados pelo Judiciário para atender casos que envolvem pessoas surdas. Na maioria das vezes, o serviço de interpretação de línguas de sinais é realizado por um profissional terceirizado, nem sempre qualificado para tal exercício.

Nesse sentido, investigar e sistematizar a prática profissional, compartilhar as experiências vivenciadas nesse meio pode auxiliar colegas intérpretes a repensar sua atuação, organizar seu material prévio, elencar práticas recomendadas ou não, a partir da experiência registrada em pesquisa. É urgente, que as instituições públicas, especialmente, o Judiciário e as demais entidades envolvidas na formação de intérpretes se debrucem sobre esse problema e possam gerar alternativas, a fim de solucionar diversos problemas. Possivelmente uma das alternativas é através da nomeação ou contratação fixa desses profissionais e que sejam qualificados para tal exercício. Porém, enquanto tal debate não se torna tão evidente, o que é possível fazer diante das condições apresentadas?

Outro ponto que justifica o presente trabalho é refletir sobre a direcionalidade de interpretação (Libras-Português ou Português-Libras) e os impactos que isso gera no processo interpretativo. Ou seja, nas experiências que serão compartilhadas neste trabalho, pode-se ver que a maioria das audiências foram realizadas na direção Português-Libras. Nesses casos, os atendimentos foram realizados de forma indireta, isto é, o surdo normalmente não se manifestava, apenas recebia a informação interpretada do Português para a Libras.

Portanto, esse trabalho no âmbito jurídico precisa ter sua relevância e imprescindibilidade reconhecidos onde, se contratarem profissionais intérpretes de Libras-Português de forma oficial e permanente. Fazer uso dos serviços esporádicos e/ou profissionais para prestar serviços pontuais podem comprometer a qualidade da atuação, pois não irão gozar de tempo para se dedicar integralmente ao caso, podendo acompanhar o processo do início ao fim, e passando mais confiança e credibilidade ao usuário surdo.

Da mesma forma é de se pensar que seja revista a forma como o intérprete interage com o surdo no momento da audiência, pois não podemos desconsiderar a presença de surdos em diferentes papéis no judiciário. Em algum momento do processo, eles podem ser acusados, em outros podem ser vítimas, agentes de justiça ou até mesmo testemunhas. Em cada um desses papéis, o impacto e as demandas que emergem para interpretação de Libras-Português são várias, carecendo que o profissional domine e elenque soluções importantes

na interação linguística e tradutória-interpretativa. Em cada um desses cenários, exige-se do intérprete formas e protocolos diferentes, pelo menos em alguns países, tais orientações já existem. Essa profissionalização surgiu fortemente atrelada às experiências compartilhadas pelos intérpretes, fossem elas publicadas em manuais, palestras, cursos de curta formação ou outros modos.

Na verdade, isso daria mais autonomia ao surdo e designaria ao profissional intérprete o importantíssimo papel de dar-lhe voz e não apenas substituí-lo nas audiências. Discuto aqui minhas análises e estudos sobre as etapas que antecederam minha atuação e apresento como cheguei a essas conclusões. O presente trabalho organiza-se da seguinte forma:

Na introdução esclareço, o porquê desse tema, junto com os anseios e motivações pessoais e profissionais. Nesse mesmo capítulo, contextualizo o leitor, apresentando os objetivos da pesquisa, a justificativa e a pergunta de pesquisa. Essa contextualização inicial visa não somente situar a temática do trabalho, mas também encorajar outros colegas intérpretes a sistematizarem suas práticas profissionais e junto delas refletirem melhorias sobre a profissionalização em determinados contextos, tal como o âmbito jurídico, por exemplo.

No capítulo 2, apresento a revisão bibliográfica da presente pesquisa, que foi estruturado em dois tópicos, a saber: a consolidação do intérprete de Libras no Brasil e a formação profissional do intérprete na área jurídica. Tomei como base teórica, as principais contribuições trazidas por autores nacionais e alguns do contexto internacional. Vale mencionar que o campo da interpretação de línguas de sinais na área jurídica, ainda é emergente em nosso país, carecendo de materiais que discutam as principais demandas da prática profissional a qual um intérprete vivencia em seu cotidiano de trabalho.

No capítulo 3, apresento a metodologia realizada neste trabalho, na qual, foi necessário um “resgate de memórias” e uma busca nos sistemas da Assistência Judiciária Gratuita do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina - AJG/PJSC. Após esse procedimento, o material (carta de nomeação e relato das experiências) foi preparado para análise, a fim de responder à pergunta de pesquisa. O trabalho pauta-se em uma abordagem qualitativa de cunho descritivo e busca elencar os principais elementos que se destacaram na coleta de dados. São apresentados detalhes metodológicos sobre a coleta e a categorização adotada para discussão dos dados.

No capítulo 4 apresento as principais discussões dos dados, os quais apresento nas respectivas seções, três experiências de atuação na área jurídica, sendo uma no estado de São Paulo, e as outras duas no estado de Santa Catarina. Será apresentado também, as formas de nomeação, realizada pelo poder judiciário, além da forma de pagamento referente aos serviços prestados, valor dos honorários proposto pelo Poder judiciário do Estado de Santa Catarina, dentre outros pontos importantes para a atuação do intérprete que atua nesse âmbito.

Nas considerações finais, realizo uma conclusão a respeito dos relatos que fiz, das minhas experiências como Intérprete de Libras-Português na área jurídica, como também de todo material coletado e explanado nesse documento. Nessas considerações tenho como objetivo, conscientizar o leitor, a comunidade de intérpretes de Libras-Português, bem como, os órgãos competentes do poder judiciário que valorizem mais a profissão do Intérprete de Língua de Sinais. Essa valorização contribui na profissionalização e pode oferecer mais e melhores cursos de formação, com certificação e registro dessa profissão.

2. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

A revisão bibliográfica da presente pesquisa foi estruturada em dois tópicos, a saber: a consolidação do intérprete de Libras no Brasil e a formação profissional do intérprete no âmbito jurídico. Compreende-se que esses tópicos são importantes, a fim de dialogar com os principais elementos que fizeram parte da história dos intérpretes que atuam nesse meio e como eles se encontram nos dias atuais, quais os principais desafios que enfrentam e possíveis alternativas de mudar tal situação. Cabe ressaltar que as pesquisas sobre a profissionalização dos intérpretes de línguas de sinais desempenham um papel fundamental, pois podem apontar os principais pontos que precisam ser melhorados na formação desse profissional. Nesse sentido, início a próxima seção explicando alguns desses fatos históricos que podem ter impactado a atuação dos intérpretes de Libras-Português na área jurídica no Brasil.

2.1 A CONSOLIDAÇÃO DO INTÉRPRETE DE LIBRAS NO BRASIL

É comum nas produções acadêmicas, a menção de que as atividades de interpretação de línguas de sinais, especialmente, no Brasil iniciaram de modo voluntário. Ao passo que a comunidade surda foi adentrando aos espaços sociais e acadêmicos, a emergência de intérpretes de Libras-Português passou a ganhar força no final dos anos oitenta. Enquanto vários contextos de interpretação como: conferências, midiáticos, educacional e outros podem contar com intérpretes que tenham uma qualificação para o cargo, o mesmo não acontece com o contexto jurídico. As condições de atuação dos intérpretes de Libras-Português nesse meio ainda são precárias, tal como explica Santos (2016), Santos e Spence (2018) e Reckelberg (2018).

Esses autores mencionados acima explicam que os serviços de interpretação de Libras-Português no âmbito jurídico carecem melhor estruturação, assim como, profissionalização dos intérpretes que nesses espaços atuam. Ou seja, um longo caminho precisa ser traçado, a fim de melhorar a qualidade dos serviços prestados nesse ambiente, a sistematização de certificação dos profissionais que atuam nesse espaço, melhores condições de pagamento dos honorários profissionais, oportunidades de cursos, treinamentos específicos para essa área especializada, dentre várias outras questões.

Sem dúvida, a história da constituição do profissional intérprete de língua de sinais pautada nessas causas assistencialistas e voluntárias deixou seus impactos em diversos contextos, dentre eles, o espaço jurídico. Rodrigues e Santos (2018) comentam que o poder judiciário ainda mantém uma ideia assistencialista e de benevolência com relação às pessoas surdas, o que por sua vez, influencia os serviços de interpretação de línguas de sinais que são oferecidos nesses espaços.

Dessa forma, é importante apresentarmos aqui e discutimos a necessidade de que as comunidades surdas possam ocupar e participar mais ativamente desses espaços, e não apenas como telespectador, mas sim, como protagonistas. No Brasil, a demanda pelo intérprete de Libras-Português na área jurídica tem aumentado consideravelmente. Isso se dá devido ao fato de os surdos estarem, cada vez mais, inteirados de seus direitos e, por sua vez, recorrem à área judicial com muito mais frequência. Com isso, demandam o trabalho do intérprete não necessariamente numa audiência, mas em casos como o acompanhamento para tomada de depoimento numa delegacia de polícia ou para prestação de assessoria jurídica, entre outras situações.

A ausência de institucionalização dos serviços de interpretação de Libras-Português compromete tal acesso das comunidades surdas à justiça. Além disso, faltam termos jurídicos traduzidos para a Libras e investimento dos órgãos governamentais, no sentido da profissionalização do intérprete. Pode-se mencionar também a falta de protocolos adequados para cada situação distinta e o fato de o acesso às informações e às orientações ser restrito, o que não contribui para que esse profissional aprimore seu trabalho. A qualificação desses profissionais da interpretação, no sentido de prepará-los para atenderem de forma mais eficaz a população surda possibilitaria, entre outros: maior circulação de diretrizes de atuação no âmbito jurídico, contribuindo com o conhecimento dos protocolos a serem utilizados em cada caso específico, no sentido de poder se atuar de forma acertada e eficaz.

Segundo Santos (2016), aqui no Brasil, essa profissionalização do intérprete na esfera jurídica, é um tema que precisa ser mais explorado, discutido e aprimorado visando cobrar dos meios governamentais a implementação de um programa regulamentado que assegure de forma definitiva a atuação desse profissional no meio jurídico, como também garanta que esse, terá disponibilizado toda formação necessária, e constante aprimoramento, para que possa realizar seu trabalho, como devido.

Muitos estão empenhados em pesquisar e com isso chamar a atenção dos órgãos governamentais para que forneçam formação adequada ao intérprete, visto que o que existe

hoje é incompleto, insuficiente, devido ao conhecimento teórico e prático que demanda o trabalho com a língua de sinais. Entretanto, não adianta só o intérprete ser qualificado, o surdo também precisa ter o mínimo de conhecimento sobre a língua de sinais (RECKELBERG e SANTOS, 2019 p. 8).

Especificamente sobre o intérprete, é preciso revisar a conjuntura da área jurídica e entender que o jurídico consiste em ser muito mais do que uma sala de audiência, existindo muitas outras situações legais onde haverá a presença do surdo e a demanda de um profissional qualificado que possa atendê-lo, nesse caso o intérprete de línguas de sinais. Segundo pesquisas, as maiores dificuldades encontradas pelo intérprete foram as linguísticas e dentro delas podemos destacar o popular “juridiquês” e o perfil do surdo (RECKELBERG e SANTOS 2019).

Na verdade, pode-se perceber que esse meio de campo que o intérprete faz entre o cliente surdo e os advogados, numa audiência, por exemplo, é feito de forma quase improvisada, pois o intérprete, geralmente, não dispõe de quase nenhuma ferramenta de apoio e não teve formação específica, apenas generalizada. Assim, fica difícil o estabelecimento da comunicação com o surdo, pois ele, muitas vezes, nem consegue se expressar de modo que o intérprete consiga compreendê-lo bem para assim traduzi-lo. Isso ocorre, entre outros, devido a linguagem jurídica que o surdo desconhece e que o intérprete não domina. Enfim, se houvesse formação adequada, o intérprete poderia fazer essa ponte entre o surdo e os demais integrantes da audiência de forma mais completa nas questões tradutórias, inclusive valendo-se do trabalho em equipe. Não se pode deixar de mencionar os fatores emocionais que costumam afetar o trabalho desse profissional dentro do judiciário. (RECKELBERG e SANTOS, 2019).

Uma das possibilidades seria seguir o que sugerem Reckelberg e Santos (2019), ou seja, que as entidades representativas dos intérpretes de Libras-Português em diálogo com as comunidades surdas, com o Judiciário brasileiro e com as instituições de Ensino Superior alinhem medidas para formação por contextos especializados e para investimento em projetos inclusivos que garantam os direitos linguísticos dos surdos brasileiros.

Quando o assunto são os intérpretes de Libras-Português na área jurídica, infelizmente, o Brasil ainda tem muito a avançar. Comparando-se com a atividade do intérprete na área jurídica de outros países, o Brasil está bem aquém do que seria ideal. Atentando-se, obviamente, às condições diversas existente entre esses países.

Santos (2016, p. 117) apresenta uma perspectiva do cenário brasileiro nessa área de atuação, para ela “há um desconhecimento do papel do intérprete de Libras-Português na área jurídica, dificultando a atuação deste profissional [...]”. Além disso, como questiona Rodrigues (2010, p. 2),

Um único ILS reuniria conhecimentos, habilidades e estratégias para atuar em distintas áreas (internacional e intra-social) e com tipos específicos de interpretação, tais como a interpretação comunitária, a interpretação em tribunais, a interpretação médica, a interpretação de diálogo, a interpretação na mídia, a interpretação de ligação ou acompanhamento e a interpretação de conferência?

A preocupação com a qualidade e a formação do intérprete que atua na área jurídica é muito recente, sendo ainda alvo de certa incompreensão. Vamos começar citando a falsa premissa de que toda pessoa bilíngue é apta a interpretar. A segunda crença errônea é que, após concluir uma formação generalista, um intérprete ou tradutor pode trabalhar em qualquer área do conhecimento (RECKELBERG, 2018). A atuação como intérprete requer, além da competência bilíngue, o aperfeiçoamento de técnicas, conhecimentos e competências, assim como qualquer outra atividade profissional. Em segundo lugar, como um médico precisa se especializar na área em que vai atuar — cirurgia, pediatria, clínica, entre outras — assim também os profissionais da interpretação precisam se especializar para atuar em uma ou mais das diferentes áreas: educacional, jurídica, médica, assistência social etc.

2.2 A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO INTERPRETE NA ESFERA JURÍDICA

Poucos são os países que já tem estabelecido um sistema de certificação para intérpretes que atuam na área jurídica. A primeira regulamentação da prática judicial na Suécia ocorreu, em 1976, com a realização de um Exame de Autorização Estadual. De acordo com Lee (2015), nos Estados Unidos, em 1980, foi criado um Exame de Certificação Federal, o qual era restrito a poucas línguas. Já na Austrália, desde 1980, nenhum profissional intérprete pode atuar na área jurídica sem realizar o exame de certificação específica para o domínio desejado. Em 1978, o Canadá adotou a mesma certificação. Segundo Ozolins (1998), uma das certificações mais completas em interpretação jurídica foi criada na Dinamarca e realizada com uma formação de dois anos. Segundo Genizi (2012, p. 30), “em muitos países, dentre eles o Brasil, os intérpretes de tribunal são aqueles aprovados

em concursos públicos para tradutores juramentados. A maioria desses países, no entanto, não oferece treinamento para que o intérprete exerça sua função no tribunal”.

Num contexto mundial, tem-se dados de alguns países como Espanha onde os exames prestados, perante o Ministério das Relações Exteriores, para tradutor juramentado, são extremamente difíceis, alcançando um percentual baixíssimo de aprovação, cerca de 2%. Já na Polônia, um exame parecido é realizado, com a diferença de que o índice de aprovados fica em torno de 25%, um contraste bastante intrigante. De acordo a média mundial, esses 25% de aprovação poloneses, ainda são considerados baixos. Na Espanha, dificultou-se o processo de certificação que ocorria anteriormente, onde os cursos universitários de Tradução credenciavam automaticamente seus formados. Na Grécia, essa situação era ainda mais difícil e restringia essa atuação de tradutor a apenas advogados, tabeliães ou escrivães, impedindo totalmente o direito de outros cidadãos exercerem essa função. Na intenção de ampliar a atividade do tradutor, bem como, possibilitar a inserção de outros cidadãos como tradutores, nesse mesmo país, foi pensado um novo sistema que está para ser implantado, onde também se incluiu uma proposta de que se determinasse um número limitado de certificados por província (HEEMANN e TOWNSEND, 2017).

Os tradutores *freelances* que realizam tradução jurídica diretamente para corporações multinacionais e escritórios de advocacia. Por serem independentes, trabalham por conta própria, portanto, não tendo acesso a certos recursos, como trabalho colaborativo em equipe, feedback, treinamento, que geralmente estão disponíveis para tradutores empregados ou que façam parte, de alguma forma, das equipes de agências de traduções. A autora oferece como solução que o tradutor freelance busque aperfeiçoamento da qualidade do seu trabalho, de seu conhecimento teórico e prático e das convenções sobre gênero textuais legais. (HEEMANN e TOWNSEND, 2017 p. 280).

Nos Estados Unidos, existe a Registry of Interpreters for the Deaf (RID), em português: Registro de Intérpretes para Surdos, órgão renomado e promotor de exames de certificação para intérpretes de línguas de sinais, que promove a elegibilidade para esses profissionais atuarem com os surdos na área de Inglês-ASL (Língua de Sinais Americana). Em tal certificado americano, alguns elementos são considerados relevantes para que o intérprete possa realizar seu trabalho de forma satisfatória (SANTOS e SPENCE, 2018 p. 270).

Entre os principais elementos estão: o papel desse profissional, sua postura ética, as demandas e as adaptações dentro do meio judiciário para que essa prática funcione de forma eficaz e a regulação do pagamento pelos serviços prestados. Esses elementos citados e uma série de outros elementos são abordados no livro: *Sign Language Interpreters in Court:*

Understanding best practices (em português: “Intérpretes de língua de sinais na Corte: compreendendo as melhores práticas”), como abordado por Santos e Spence (2018).

Ainda seguindo as reflexões de Santos e Spence (2018), nos Estados Unidos, outro documento foi elaborado no sentido de nortear a atuação do intérprete de Libras, o qual é intitulado como *Best Practices: American Sign Language and English Interpretation within Legal Settings*, (em português: “Melhores práticas: Interpretação de Língua de Sinais Americana – Inglês em contextos jurídicos”), organizado por Stewart, Witter-Merithew e Cobb (2009). Ainda nos Estados Unidos, Stewart, Witter-Merithew e Cobb (2009) organizaram um documento intitulado *Best Practices: American Sign Language and English Interpretation within Legal Settings*, (em português: “Melhores práticas: Interpretação de Língua de Sinais Americana – Inglês em contextos jurídicos”).

Esse material é um apanhado de práticas jurídicas importantes para a atuação do profissional intérprete de línguas de sinais. É interessante dizer, que esse documento auxilia no sentido de nortear as práticas do tradutor para que possa haver mais precisão na interpretação. Em destaque, encontra-se o uso da tomada de notas durante a interpretação consecutiva, com o objetivo de proporcionar mais precisão nessas interpretações (SANTOS e SPENCE, 2018 p. 277).

Enquanto no Brasil não é habitual gravar depoimentos nas delegacias, na Inglaterra é permitido gravar o áudio. Desta forma, a gravação dos depoimentos em vídeo e áudio se constitui em uma ferramenta de consulta e apoio, caso o intérprete necessite rever uma escolha realizada. Pode ser útil também nos casos em que ocorre contestação da interpretação realizada: a gravação poderia ser usada para fins de avaliação ou consulta para intérpretes e autoridades jurídicas ou policiais. (SANTOS E SPENCE, 2018 p. 277).

Apesar da certificação em tradução e interpretação de língua de sinais seja uma prática comum, a certificações específicas para a atuação na área judicial ainda são raras. Como dito anteriormente, a necessidade é antiga, a intervenção também, porém a qualidade da profissão só começou a ser foco de investigação há pouco mais de duas décadas.

Souza (2020) em sua pesquisa sobre os aspectos históricos sociológicos, políticos de formação do intérprete judicial, apresenta uma série de pesquisadores que abordaram diversos aspectos da interpretação jurídica em língua de sinais, tais como, Miller e McCay (1994); Turner (1995); Turner e Brown (1997); Fournier (1997); Brennan (1999); Miller (2001); Nardi (2005); Stevens (2005); Tilbury (2005); Napier e Spencer (2008); Nardi (2008) e Russell e Hale (2008); Roberson, Russell e Shaw (2011).

No Brasil, Santos (2016) relata que o curso de Bacharelado em Letras Libras da Universidade Federal de Santa Catarina, alterou sua grade curricular, com o objetivo de contemplar algumas disciplinas de laboratório em interpretação, entre essas, a disciplina de laboratório em interpretação jurídica, com a intenção de proporcionar aos graduandos acesso às possíveis problemáticas do contexto, fazendo com que se ambientalizem com o meio e com suas especialidades. Entretanto, na conclusão da resenha da obra “*Interpreting in legal contexts: Consecutive and simultaneous interpretation*” de Russell (2002), Santos e Beer ressaltam que

[...] no Brasil o campo da interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras) para o Português, e vice-versa em contextos jurídicos é incipiente, tanto no que se refere à pesquisa quanto à atuação propriamente dita. Tal área carece de pesquisas que evidenciam as principais demandas, dificuldades e desafios dos intérpretes nesse contexto específico de trabalho. Além disso, a necessidade de formação específica para os intérpretes de Libras-Português que atuam no contexto jurídico é urgente, uma vez que a comunidade surda tem cada vez mais buscado seus direitos (Santos e Beer, 2017 p. 292).

Segundo Roberson, Russell e Shaw (2011), intérpretes canadenses de língua de sinais se recusam a atuar no sistema judicial, alegando falta de formação e treinamento especializado. Portanto, pensando no que se refere às principais dificuldades e necessidades encontradas por esses profissionais, Santos e Beer (2017 p. 291-2) destacam os seguintes pontos:

- a) A falta de pesquisas sobre interpretação;
- b) O predomínio da modalidade de interpretação simultânea em detrimento da modalidade consecutiva;
- c) A falta de preparação junto aos participantes dos julgamentos;
- d) Lacunas nas tomadas de notas, o que torna difícil a reconstrução da mensagem; e
- e) A ausência de pesquisas em relação às experiências dos participantes envolvidos num processo judicial.

Santos (2016 p. 126-7) destaca as seguintes dificuldades:

- a) Desconhecimento do papel do intérprete pelo Judiciário;
- b) Tempo de duração das seções;
- c) O fato de trabalhar sozinho;
- d) A dificuldade de acesso a material prévio;
- e) A falta de previsão legal (orientação, normativas) sobre a atuação do intérprete de Libras-Português nesse meio;
- f) Ausência de competência referencial, entre outros.

Já Reckelberg (2018, p. 78) apresenta pontos que, segundo ele, deveriam ser incluídos em cursos de especialização:

- a) Ética profissional
- b) Postura frente ao judiciário;
- c) Terminologia jurídica;
- d) Legislação
- e) Abordagem dos aspectos emocionais do intérprete para lidar com casos delicados.

De acordo com Souza (2020, p. 269) podemos observar que cada grupo investigado elencou temas distintos, abrindo uma variedade de pontos importantes a serem abordados em cursos de especialização. Roberson, Russel e Shaw (2011) apresentam como sugestão algumas pautas de formação:

- a) Prática nas diferentes modalidades de interpretação a partir da análise de um *corpus* de discurso;
- b) Trabalho em equipe composta por surdo e ouvintes;
- c) Orientação para o sistema legal;
- d) Familiaridade ao discurso jurídico;
- e) Investigação sobre os tipos de lei;
- f) Protocolo de gravação de vídeo, qualificação, verificação de conflito de interesses, estratégias de preparação;
- g) Preparação de casos;
- h) Análise de mensagens e correção de erros.

De acordo com Souza (2020, p. 269), Russell (2011) apresenta os conhecimentos e habilidades que a Associação de Intérprete de Língua Visual do Canadá (AVALIC), definiu como competências importantes aos intérpretes que atuam na área jurídica:

- a) Alto nível de proficiência nos pares linguísticos a serem trabalhados;
- b) Altas habilidades em interpretação;
- c) Conhecimento específico no âmbito da saúde mental, medicina e judiciário;
- d) Compreensão do protocolo e do comportamento esperado em contextos legais;
- e) Familiaridade com profissional adequado ao trabalho em equipe, ao trato com os clientes e agentes do jurídico e à dinâmica intercultural.

A Interesource Group (Ireland) Limited, junto com o Trinity College Dublin, na Irlanda, criaram um projeto chamado JUSTISIGNS, que é basicamente, um programa de treinamento educacional vocacional (VET – Vocational Educational Training) e desenvolvimento profissional contínuo (CPD – Continuous Professional Development) disponíveis on-line, os quais tem como objetivo identificar as competências para a interpretação em línguas de sinais em contextos legais. Esse projeto possui várias parcerias,

institucionais e profissionais, de alguns países europeus, como Suíça, Bélgica e Inglaterra, além de suporte da Universidade Gallaudet dos Estados Unidos. Eles trabalham em conjunto para aprimorar a pesquisa com vistas a atender às necessidades da área. Esse projeto é dividido em 14 módulos, e são apresentados da seguinte forma:

- 1) Bases legais e glossários dos termos;
- 2) Análise comparativa de disposições e práticas atuais;
- 3) Resultados desejados;
- 4) Protocolos policiais;
- 5) Membros da comunidade surdas;
- 6) Línguas de sinais;
- 7) Interpretação: um caso especial de co-construção de significado;
- 8) Intérpretes de língua de sinais;
- 9) Esquemas de controle-demanda;
- 10) Comunicação em interação triádica – preparação I;
- 11) Comunicação em interação triádica – durante um evento II;
- 12) Comunicação em interação triádica – post-hoc III;
- 13) Trabalhando com grupos vulneráveis;
- 14) Intérpretes surdos.

Souza (2020, p. 271) explica ainda sobre os países europeus, podemos citar a Universidade Paris 8, que oferece um curso específico de formação para intérpretes de língua de sinais para a área jurídica. O sistema de educação europeu é diferente do sistema de educação brasileiro, visto que contempla realidades diferentes. Entretanto, podemos observar que esse curso ofertado pela Universidade de Paris 8, equivalente a uma graduação e a uma especialização de um ano no Brasil, um total de 4 anos de estudos. A estrutura desse curso é bem extensa e em seu currículo são ofertadas disciplinas que somam 780 horas, sendo 660 horas de ensino teórico e 120 horas de estágio prático, equivalente a 460 horas de teoria + 60 horas de estágio prático em Língua de Sinais Francesa – LSF e 210 horas de teoria + 60 horas de estágio prático em interpretação jurídica profissionalizante. O currículo compreende os aspectos linguísticos da língua, do nível básico até o nível avançado, e são distribuídos da seguinte maneira:

- i. Glossário especializado em LSF [60 horas]
 - Léxico jurídico em LSF,
 - Trabalhos de aplicação.
- ii. Direito, práticas judiciais e litigantes surdos [60 horas]
 - História e prática do direito: o quadro legislativo aplicável às pessoas com deficiência, história do direito dos surdos, textos e jurisprudência específica,
 - Particularidades das práticas: direito da família, direito do trabalho, processo penal, direito dos surdos na prisão, dívidas e superendividamento, problemas de vizinhança, direitos dos surdos estrangeiros, violência contra a mulher,
 - Questões recorrentes: discriminação assédio,

- Atores e parceiros: natureza e função dos especialistas, papel do intérprete/interface, parceiros institucionais.
- iii. Cultura Surda [30 horas]
 - História dos surdos;
 - Apresentação da surdez
 - Especificidade do público.
- iv. Ambiente profissional [60 horas]
 - Estruturas sociais, médicas e médico-psicológicas;
 - Dificuldades e técnicas de integração;
 - Profissionalidade dos surdos;
 - Compensação: ajuda ao público surdo;
 - Organização de uma municipalidade e fundamento dos serviços;
 - Procedimentos públicos;
 - Funcionamento em rede;
 - Construção do projeto individual.
- v. Estágio prático [120 horas]
 - Estágio de 2 a 3 semanas de imersão linguística em LSF;
 - Estágio de 1 a 2 semanas de permanência em ambiente jurídico.

Podemos observar, no currículo do curso apresentado, que as temáticas e quesitos mencionados pelos autores, anteriormente relacionados, não foram contempladas, como as modalidades de interpretação (simultânea, consecutiva ou intermitente), ética profissional e os tipos de registros (anotações e vídeos) usados em campo. É importante questionar se a carga horária desse curso de formação é suficientemente para o aprendizado da língua enquanto profissão. Comparada ao curso de Bacharelado em Letras Libras, ofertado pela Universidade Federal de Santa Catarina, que de acordo com o currículo do curso possui uma totalidade de 3.708 horas-aulas, essa formação demonstra-se insuficiente. O curso de Bacharelado da UFSC oferta uma disciplina de laboratório em contexto jurídico, que sozinha tem o total de 144 horas-aulas, isso significa, que em aproximadamente 40 horas a menos que todo o quadro formativo específico ao contexto jurídico da Universidade de Paris 8 (somadas as partes teórica e prática).

Nesse trabalho, infelizmente não aprofundaremos a questão curricular, porém mencioná-la é importante no sentido de que ela traz elementos para futuras discussões e reflexões. Segundo Santos e Spence (2018, p. 266),

no caso brasileiro, pondera-se sobre a necessidade de reunir esforços de todos os envolvidos — intérpretes, comunidade surda e poder público — e multiplicar ações inovadoras que, com base na legislação existente, visem à profissionalização de intérpretes de Libras-Português nos contextos jurídicos.

Portanto, a criação de um currículo de formação, de nível superior (graduação ou pós-graduação), a conscientização do sistema judiciário em relação à atuação do profissional

intérprete, esclarecendo sobre que tipos de organismos são necessários para colher as demandas, sobre formalizar a presença e sobre encaminhar o profissional nas diferentes instâncias, entre os outros pontos, precisam ser discutidos coletivamente.

3 METODOLOGIA

O presente trabalho segue uma abordagem qualitativa. Quanto à isso, Marconi e Lakatos (2017) afirmam que o método qualitativo não se baseia em dados estatísticos para realizar as análises, mas analisa profundamente um determinado assunto, indicando mais detalhes sobre tendências, comportamentos, dentre outros aspectos. Essas características requerem que o pesquisador analise os dados de forma indutiva após a coleta dos dados.

Marconi e Lakatos (2017) afirmam que esse tipo de abordagem coloca os pesquisadores em contato direto com as publicações acerca do tema. O objetivo dessa metodologia não é replicar o que já foi escrito anteriormente, mas apresentar outra visão crítica sobre o assunto, introduzindo uma nova abordagem e outro enfoque ao tema, enriquecendo a bibliografia sobre o assunto.

A revisão bibliográfica utilizada para a realização deste trabalho tem um caráter exploratório e qualitativo. Normalmente, quando se visualiza a palavra exploratório, imediatamente associa-se com pesquisas de cunho experimental ou aquelas realizadas em laboratório. Não necessariamente! Segundo Gil (2008), as pesquisas exploratórias têm como finalidade possibilitar a familiarização com um determinado assunto, permitindo que o pesquisador conheça mais sobre o tema após o término das pesquisas.

As pesquisas bibliográficas são um exemplo claro disso. Os pesquisadores precisam buscar conhecimento sobre o assunto para que tenham conhecimento específico para formular hipóteses e opinar sobre o tema no qual está estudando. Além disso, deve-se levar em consideração que documentos pessoais, registros fotográficos e materiais diversos podem constituir acervo a ser analisado pelas pesquisas bibliográficas e documentais. Sampieri, Collado e Lúcio (2013) explicam que os documentos, registros, materiais e artefatos podem ser subdivididos em individuais e grupais. Interessa-me os documentos individuais, pois os autores apresentam quatro categorizações, a saber: documentos pessoais escritos, materiais audiovisuais, artefatos individuais e arquivos pessoais.

Nesse sentido, esse trabalho tem como fonte de dados, documentos pessoais (preparados por razão profissional). De acordo com Sampieri, Collado e Lúcio (2013), documentos como relatórios, e-mails, livros [e acrescentamos aqui, cartas de nomeação profissional, termos de audiência e outros] podem ser enquadrados na categoria de documentos pessoais (preparados por razão profissional). Ou seja, esses documentos foram

preparados em função de uma demanda profissional e isso pode colaborar na profissionalização dos intérpretes de Libras-Português que atuam no meio jurídico.

Tais documentos não estão separados das memórias que eles carregam e/ou que provocam, pois aconteceram em um determinado contexto institucional, provocando experiências que atravessam o ser intérprete, exigindo dele decisões a serem tomadas. Cabe ressaltar que o presente trabalho recupera as experiências pessoais e profissionais, tomando como base três audiências ocorridas durante o período de 2014 a 2020 nas seguintes instituições.

Tabela 1 - Apresentação dos dados coletados

Nome da instituição	Modo	Estado	Ano
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Comarca de Diadema – 4ª Vara de Cível – Sala de audiência	Presencial	São Paulo	2014
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – Comarca de São José – 1ª Vara Criminal – Sala de audiência	Presencial	Santa Catarina	2020
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – Comarca de Palhoça – 2ª Vara Criminal – Sala de audiência	Remoto (por videoconferência)	Santa Catarina	2020

Fonte: elaboração própria, 2020.

Para a realização deste trabalho foi necessário um “resgate de memórias” e uma busca nos sistemas da Assistência Judiciária Gratuita do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina - AJG/PJSC. Após esse procedimento, o material (carta de nomeação e relato das experiências) foi preparado para análise, a fim de responder à pergunta de pesquisa: *como as experiências de interpretação no par-linguístico libras-português na área jurídica por mim vivenciadas e registradas poderiam contribuir com a profissionalização de tradutores e intérpretes que querem aperfeiçoar-se nesse âmbito?*

Acredito que tanto a carta de nomeação quanto o relato das experiências podem oferecer experiências riquíssimas aos intérpretes que desejam atuar nesse campo. Compreender como os intérpretes são nomeados e que informações constam nesse contato inicial pode subsidiar a criação de materiais didáticos que possa profissionalizar essa categoria. Perceber que tal nomeação, por exemplo, faz parte de um contexto mais amplo do poder público e que pode suscitar novos temas de pesquisa, bem como ampliar a garantia de direitos das pessoas surdas no acesso à justiça. Dessa forma, na próxima etapa apresento os

dados e classifíco-os em duas categorias (i) os modos de nomeação do intérprete de Libras-Português e (ii) os desafios interpretativos encontrados durante as audiências.

4 DISCUSSÃO DOS DADOS

Antes de adentrar na análise da pesquisa em si, é necessário fazer uma contextualização geral. Aqui, serão apresentadas três experiências de atuação na esfera jurídica, sendo uma no estado de São Paulo e as outras duas no estado de Santa Catarina.

Serão apresentadas as formas de nomeação, realizada pelo poder judiciário, além da forma de pagamento referente aos serviços prestados, o valor dos honorários proposto pelo Poder judiciário do Estado de Santa Catarina, entre outros pontos importantes para a atuação do intérprete que atua nessa esfera.

Por meio do relato detalhado de como ocorreu minha atuação na área judicial, o leitor será capaz de compreender como funciona o sistema judiciário em relação à atuação do profissional intérprete, entre os outros pontos, que precisam ser discutidos coletivamente.

4.1 NOMEAÇÕES

A nomeação é usada para descrever um sistema de seleção de candidatos em que a escolha é feita por um indivíduo ou grupo, e não por uma sondagem à população em geral (eleições). Ou pode ocorrer através da seleção aleatória (sorteio), tal como é utilizada para selecionar júris e profissionais que auxiliam no sistema jurídico, tais como: Peritos; Leiloeiros; Tradutores; Intérpretes; Administradores; Administradores Judiciais em Falências e Recuperações Judiciais; Liquidantes; Inventariantes Dativos; entre outros.

4.1.1 Primeira experiência

Em 11 de agosto de 2014, obtive minha primeira experiência na esfera jurídica, fui contatado por telefone e e-mail pelo escrivão judicial da 4ª Vara Cível da Comarca de Diadema - SP. Na época, o Estado de São Paulo ainda não havia sistematizado um banco de cadastro para profissionais que atuavam no meio jurídico. Em 11 de agosto de 2014, fui contatado através de telefone e-mail. Na Figura 1, apresento informações sobre a forma de contato e nomeação da época.

Figura 1 - E-mail de nomeação

To: anderson.interprete@outlook.com
<anderson.interprete@outlook.com>
Subject: ENC: TRADUTOR DE LIBRAS

QUARTA VARA CÍVEL DE DIADEMA

DRA. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** - JUÍZA DE DIREITO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Coordenador

Prezado Sr. Anderson

Conforme nos falamos por telefone, estamos necessitando de de um tradutor de libras para atuar em uma audiência que será realizada **no dia 12 de agosto de 2.014, às 13,30 horas.**

Assim, tendo Vossa Senhoria demonstrado interesse, através de sua empresa e equipe, de atuar mna forma de Peritos habilitados junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Quarta Vara Cível de Diadema, solicito nos seja enviada uma apresentação de sua empresa, com a indicação de um profissional para atuar no caso em questão.

A documentação necessária para habilitação, poderá ser enviada oportunamente e deverá ser observado o que dispõe o Provimento 797/2003 que remeto em anexo.

Qualquer dúvida estou a sus inteira disposição po esse endereço eletrônico ou pelo **XXXXX@tjst.jus.br** e ainda pelo telefone (00) 0000-0000 - ramal 000 .

Agradeço antecipadamente.

Escrivão Judicial I
Matr. 000000

Fonte: arquivo pessoal.

Observa-se que, após este primeiro contato, não houve maiores esclarecimentos sobre que tipo de processo seria, se o surdo era réu ou vítima, a quem eu deveria me portar ao chegar ao fórum, entre outras informações que seriam importantes para meu preparo profissional. Isso me gerou insegurança, pois não conhecia o funcionamento do judiciário.

Na figura anterior, podemos notar que é citado um documento intitulado “Provimento 797/2003”. Recebi esse documento em anexo, junto ao e-mail. Esse provimento apresenta as seguintes informações:

Figura 2 - Provimento

PROVIMENTO Nº 797/2003

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo
G-35.310/00;

CONSIDERANDO que o interesse público
recomenda a adoção de mecanismos de
controle de nomeação e atuação de
peritos judiciais e outros
profissionais técnicos nas Varas e
correspondentes Ofícios de Justiça de
todo o Estado, bem como na segunda
instância, especialmente para
prevalência da moralidade e da
transparência dos atos judiciais;

CONSIDERANDO que deve ser preservada
a independência intelectual dos Juizes
de primeiro e segundo grau de
jurisdição no relevante desempenho de
suas funções, observados os princípios
acima aludidos;

CONSIDERANDO a conveniência de ter,
em cartório, documentação capaz de
informar os interessados sobre a
capacitação de peritos e outros
profissionais nomeados;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos
138, incisos III e IV e §§; 139; 145 a
153; 218, § 1º; 422 a 424; 434; 842, §
3º; e 990, VI do Código de Processo
Civil e nos artigos 60, §§ 2º a 4º; 66;
67; 170 e 171 da Lei de Falências;

Para atuar na esfera jurídica no Estado de São Paulo no ano de 2014, o profissional tradutor e intérprete precisava seguir esse provimento e cumprir todas as exigências ali colocadas. Uma das exigências desse provimento era a de que o profissional tradutor e intérprete apresentasse um currículo com informações sobre formação profissional, qualificação técnica ou científica e experiência na área. Várias exigências eram solicitadas

nesse documento para que o profissional pudesse ser nomeado, porém, não exigia que o profissional apresentasse certificações comprobatórias de suas qualificações, abrindo brecha para que qualquer pessoa que se julgasse apta pudesse se passar por profissional.

Um ano após minha atuação no judiciário do Estado de São Paulo, foi criado um sistema para que os profissionais que desejassem atuar no poder jurídico pudessem se cadastrar, e assim, serem nomeados para exercer suas receptivas funções.

Segundo informações disponíveis no site¹, O PORTAL DE AUXILIARES DA JUSTIÇA foi criado para gerenciamento dos Auxiliares da Justiça no âmbito do Poder Judiciário Paulista, nos termos do art. 156 e ss do CPC/2015, da Resolução 233/CNJ e dos Provimentos CSM 1625/2009 e 2306/2015.

Esse cadastro destina-se aos profissionais interessados em atuar como Peritos, Leiloeiros, Tradutores, Intérpretes, Administradores, Administradores Judiciais em Falências e Recuperações Judiciais, Liquidantes, Inventariantes Dativos e outros, nas Comarcas, Circunscrições e Regiões Judiciárias do Estado de São Paulo, servindo de banco de dados para consulta pelos Magistrados interessados na nomeação desses especialistas.

Esse novo sistema de cadastramento tem por objetivo atender aos princípios constitucionais de moralidade, transparência e publicidade dos atos judiciais relativos à nomeação dos Auxiliares da Justiça, bem como reduzir rotinas repetitivas e aniquilar a distribuição de documentos e currículos pelos Auxiliares da Justiça a cada uma das Unidades Judiciais do Estado, contribuindo, em última análise, com as práticas sustentáveis e socioambientais recomendadas pela Resolução n. 11/2007 do CNJ.

Para realizar o cadastro no sistema de Auxiliares da Justiça, são necessários os seguintes documentos:

- Foto;
- Documento de Identificação;
- Formação Acadêmica; e
- Certidões Cíveis e Criminais.

A realização do cadastro é rápida, fácil, e muito importante para a formalização da atuação do profissional que atua no judiciário. Com a realização do cadastro, o profissional é notificado sempre que surgir uma demanda e recebe sua nomeação pelo próprio sistema.

¹ Disponível em: <https://www.tjsp.jus.br/AuxiliaresdaJustica>

Figura 3 - Portal de auxiliares da justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3 DE FEVEREIRO DE 1874

Tribunal de Justiça de São Paulo

Auxiliares da Justiça

CPF/CNPJ (somente números) ⓘ

Senha

🔒 Esqueci minha senha

Entrar

Cadastrar

Reenvio de e-mail de confirmação

Redefinir e-mail

Secretaria de Tecnologia da Informação - STI - 33

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça
Olá, Anderson Rodrigues Alves | [Sair](#)

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

AUXILIAR

STATUS
AUXILIAR JUSTIÇA
ATIVO

DADOS BÁSICOS [EDITAR](#)

ANDERSON RODRIGUES ALVES

CÓDIGO
00000000

CPF
000.000.000-00

DATA NASCIMENTO
00/00/0000

SEXO
MASCULINO

E-MAIL PRINCIPAL
xxxxxxxxx@gmail.com

DOCUMENTOS DIGITALIZADOS

RG
00.000.000-0

TELEFONES [EDITAR](#)

TELEFONE ⓘ (ESTE NÚMERO DE TELEFONE SERÁ EXIBIDO NA CONSULTA PÚBLICA)

CELULAR (00) 0 0000 - 0000

Fonte: <https://www.tjsp.jus.br/auxiliaresjustica/login>.

O sistema permite um único cadastro para todas as comarcas, circunscrições e regiões judiciais do Estado de São Paulo. As informações vão para um banco de dados, para consulta dos magistrados que precisam nomear especialistas em processos. A plataforma reduz rotinas repetitivas e elimina a necessidade de distribuição de documentos e currículos pelos auxiliares da justiça a cada uma das unidades judiciais do Estado. Também está de acordo com os princípios constitucionais da modalidade, transparência e publicidade.

4.1.2 Segunda experiência

A segunda experiência, agora no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC), ocorreu após a iniciativa de me cadastrar no Sistema de Assistência Judiciária

Gratuita do Poder Judiciário de Santa Catarina (AJG/PJSC), que visa operacionalizar o pagamento dos honorários de peritos, tradutores, intérpretes e defensores dativos nomeados em favor dos beneficiários da gratuidade da justiça, nos processos de competência da jurisdição estadual, de acordo com o disposto na Resolução CM n. 5/2019 do conselho da Magistratura.

Os profissionais que têm interesse em prestar serviços, fazem o cadastro no sistema AJG/PJSC, no rol da categoria profissional respectiva, para viabilizar a nomeação judicial e posterior remuneração dos serviços prestados. Os pagamentos são realizados pelo próprio sistema AJG/PJSC, após a devida validação pela autoridade responsável. É importante destacar, que a concessão da gratuidade segue as diretrizes da Resolução CM n. 11/2018 do Conselho da Magistratura.

Para realizar o cadastro na Assistência Judiciária do Poder Judiciário de Santa Catarina, é necessário acessar o sistema da AJG/PJSC (usuário externo – advogado dativo, tradutor, intérprete) através da página da Assistência Judiciária Gratuita do PJSC na internet².

Após acessar o sistema, o usuário deve completar o cadastro dos dados pessoais, anexar os documentos comprobatórios e enviar para validação. O mesmo deve ser feito para os dados profissionais, é necessário cadastrar sua profissão, anexar os documentos comprobatórios e enviá-los para validação. Depois de realizar o cadastro, deve-se aguardar a validação do cadastro pelo Tribunal, tanto para dados pessoais, quanto do cadastro dos dados profissionais. As validações são realizadas segundo ordem cronológica de envio.

A comunicação da validação ou rejeição é feita por mensagem enviada para o endereço eletrônico cadastrado. Quando rejeitado, a mensagem informa uma justificativa com o motivo da rejeição. Serão enviadas duas mensagens de validação/rejeição, uma para os dados pessoais e outra para os dados profissionais.

O cadastro no sistema é dividido em dois módulos: dados pessoais e dados profissionais. Nos dados pessoais, o usuário deverá preencher os dados relativos à sua pessoa, tais como nome, data de nascimento, CPF, NIT/PIS/PASEP, dados de contato, etc. Enquanto que, nos dados profissionais, é necessário cadastrar sua profissão, segundo categorias profissionais, informando, quando o caso, o número de registro no conselho profissional ou órgão de classe.

² Disponível em: <https://ajg.tjsc.jus.br/ajg2/internet/loginInternet.jsf>

É necessária muita atenção para anexar os documentos comprobatórios respectivos em cada um dos dois módulos acima descritos, bem como enviar ambos para validação. Sendo assim, caso não cadastre a sua profissão nos dados profissionais, os seus dados pessoais, mesmo tendo sido enviados para validação, não ficam disponíveis para validação pelo Tribunal. Somente depois de cadastrada a profissão nos dados profissionais, que também devem ser enviados para validação, é que seu cadastro poderá ser avaliado ou rejeitado.

É importante que sejam seguidas todas as orientações recebidas na justificativa da mensagem de rejeição, enviadas ao seu endereço eletrônico. Após corrigir o problema, deve-se enviar o seu cadastro (dados pessoais e/ou profissionais) novamente para validação.

Como mencionado anteriormente, o cadastro profissional é dividido em dois módulos: dados pessoais e dados profissionais. Não basta ter os dados pessoais validados. Para estar apto a ser nomeado no sistema, é imprescindível ter sua profissão (dados profissionais) também validada. Portanto, além da confirmação da validação dos dados pessoais, você deve receber também mensagem eletrônica de validação dos dados profissionais. Somente após a validação dos dados pessoais e dados profissionais, o intérprete estará apto para ser nomeado no sistema.

A seguir, a Figura 4 apresenta uma imagem da página inicial do site da Assistência Jurídica Gratuita do Poder Judiciário de Santa Catarina.

Figura 4 - Portal AJG

Caro usuário, em caso de dúvida acesse a página da Assistência Judiciária Gratuita do PJSC:
<https://www.tjsc.jus.br/web/corregedoria-geral-da-justica/assistencia-judiciaria-gratuita-ajg>

 **PODER JUDICIÁRIO**
de Santa Catarina

**Assistência
Judiciária
Gratuita**

CPF:

Senha:

Não sou um robô 

Privacidade - Termos

Login

- [Cadastrar novo usuário.](#)
- [Esqueceu sua senha? Clique aqui para recebê-la por e-mail.](#)

- [Consultar Advogados Voluntários](#)
- [Documentos Publicados.](#)
- [Notas da versão atual: 8.04.02](#)

Após o cadastro ser validado, você estará apto para ser nomeado no sistema. Será enviada uma mensagem em seu endereço eletrônico, informando a nomeação. A nomeação pode ser realizada com ou sem a opção de aceite do profissional. Via de regra, as unidades judiciais são orientadas a utilizarem a opção de aceite do profissional, concedendo prazo para manifestação (aceite ou recusa).

A exceção das nomeações registradas retroativamente no sistema para fins meramente de pagamento ocorre quando o profissional já tinha aceitado o encargo e/ou prestado o serviço anteriormente. Neste caso, a orientação é que sejam realizadas sem a opção de aceite. Por fim, a critério do juízo, podem ocorrer demais casos em que seja necessário realizar nomeação sem utilização da opção de aceite profissional. A Figura 5, a seguir, apresenta a página de nomeações do site.

Figura 5 - Sistema de nomeação da AJG

Assistência Judiciária Gratuita

ANDERSON RODRIGUES ALVES - Sair

Consulta de Nomeações

Filtros de Pesquisa

Situação da Nomeação: TODAS AGUARDANDO ACEITE RECUSADA CANCELADA PELO JUIZ PERDA DE PRAZO ACEITA SERVIÇO PRESTADO

Unidade do Processo: SELECIONE Período da Nomeação: a

Número da Nomeação: Número do Processo:

Período do Aceite: a Situação da Solicitação:

Número da Solicitação:

Lista de Nomeações

Nº nomeação	Nº processo	Unidade	Dt nomeaç	Situaçã	Prazo Aceite	Dt Aceite	Nº Solicitação	Situação Solicitação	Dt Validação
0000000	0000000	Comarca São José - 1ª Vara Criminal	17/12/20	PERDA DE PRAZO	22/12/2011				
0000000	0000000	Comarca Palhoça - 2ª Vara Criminal - Unidade 100% Digital	24/06/20	ACEITA		24/06/2021			
0000000	0000000	Comarca São José - 2ª Vara da Família - Unidade 100% Digital	08/07/20	ACEITA	13/07/2021	09/07/2021			
0000000	0000000	Comarca Palhoça - 2ª Vara Criminal - Unidade 100% Digital	24/06/20	SERVICÓ PRESTA		01/10/2021	0000000	PAGA	13/10/2021

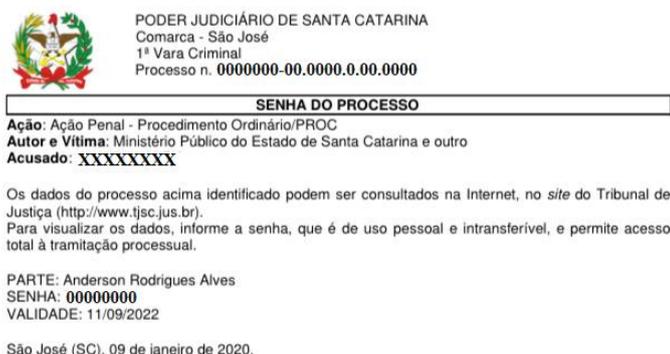
@Copyright 2016 - Todos os direitos reservados (versão 8.04.02)
Criação e desenvolvimento: Justiça Federal
Data/Hora atual no servidor: 21/11/2020 - 13:35:03

Fonte: <https://ajg.tjsc.jus.br/ajg2/internet/pendenciasinternet.jsf>

As unidades judiciais são orientadas a conceder ao profissional nomeado no sistema AJG o acesso ao processo judicial no sistema de acompanhamento processual. Logo, caso o

acesso não tenha sido disponibilizado, você deve demandá-lo à unidade responsável pela nomeação.

Figura 6 - Acesso ao processo

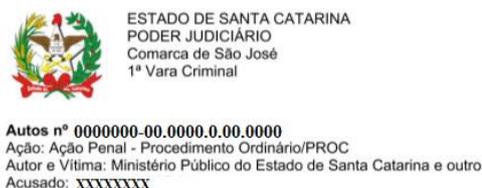


Fonte: arquivo pessoal.

Quando recebi minha primeira nomeação, por erro do sistema, não tive acesso ao processo. Assim, então entrei em contato por e-mail com a unidade judicial responsável pela nomeação. Nesse e-mail, relatei que ainda não havia manifestado aceite ou recusa da nomeação, por não saber do que se tratava o processo, além disso, solicitei que me fosse dado o acesso.

Na Figura 5, é possível observar, em minha primeira nomeação recebida, a não manifestação e a perda do prazo de resposta. Pois a unidade judicial responsável pela nomeação, demorou alguns dias para me dar acesso ao processo. Porém, mesmo perdendo o prazo, fui nomeado e recebi todos os suportes do AJG/PJSC através de contato por e-mail.

Figura 7 - Autorização de acesso



Vistos para despacho.

Diante das informações contidas no e-mail de fl. 292, autorizo o fornecimento da senha de acesso aos autos à Anderson Alves (intérprete de libras nomeado à fl. 291, para assistir a vítima na audiência aprazada nos autos).

São José (SC), (data da assinatura digital).

XXXXXXXXXXXXX
Juiz de Direito

Fonte: arquivo pessoal.

Junto com essa autorização, recebi também a senha com acesso ao processo, no qual pude me inteirar sobre as informações ali contidas e, posteriormente, preparar-me para audiência.

Figura 8 - Nomeação

fls. 291



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - São José
1ª Vara Criminal

Autos n. 0000000-00.0000.0.00.0000

Ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: Ministério Público do Estado de Santa Catarina e outro/
Acusado: **XXXXXXXXXX**

Vistos para despacho.

Tendo em vista a informação da manifestação de fl. 277 de que a vítima possui deficiência auditiva, nomeio como intérprete de libras Anderson Rodrigues Alves para assistir a vítima na audiência aprazada para o dia 28/01/2020, às 15:50 horas.

Intime-se o intérprete para, no prazo de 5 (cinco) dias, dizer se aceita o encargo. Em caso positivo, incumbe ao nomeado comparecer à audiência aprazada.

Negando o encargo ou decorrido em branco o prazo para aceitação, voltem conclusos para decisão.

Ressalta-se que a remuneração pela atuação do nomeado será fixada com base nas Resoluções CM n. 5, de 8 de abril de 2019, e n. 8, de 8 de julho de 2019, que deverá ser paga via Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita.

São José (SC), *(data da assinatura digital)*.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Juiz de Direito

Fonte: arquivo pessoal.

Com a senha de acesso ao processo, recebi minha nomeação. Para tal, eu deveria me manifestar em até 5 dias. Depois de ler o processo e me inteirar do assunto que iria ser tratado

em audiência, respondi o e-mail da unidade judicial responsável pela nomeação, manifestando meu aceite.

4.1.2.1 Honorários

Nessa seção, falaremos sobre os honorários, propostos pela AJG/PJSC, para os profissionais tradutores e intérpretes. Os honorários nada mais são que os valores cobrados pelo trabalho desenvolvido por alguém, que faz de forma independente, sem vínculo empregatício.

Figura 9 - Honorários

b) HONORÁRIOS DOS TRADUTORES E DOS INTÉRPRETES		Resolução CM n. 5/2019 Vigência 21/12/2018 a 08/07/2019	Resolução CM n. 8/2019 Vigência 09/07/2019 a 22/10/2019	Resolução CM n. 11/2019 Vigência 23/10/2019 a 12/03/2020	Resolução CM n. 1/2020 Vigência 13/03/2020 até o presente
ESPECIALIDADE	SERVIÇO A SER REALIZADO	VALOR MÁXIMO	VALOR MÁXIMO	VALOR MÁXIMO	VALOR MÁXIMO
7. TRADUTORES E INTÉRPRETES	7.1 – Tradução/versão de textos: valor para as 3 (três) primeiras laudas	R\$ 40,00	R\$ 44,00	R\$ 44,00	R\$ 44,00
	7.2 – Tradução/versão de textos: por lauda, excedente às três primeiras	R\$ 10,67	R\$ 11,38	R\$ 11,38	R\$ 11,38
	7.3 – Interpretação em audiência ou sessões: valor para as 3 (três) primeiras horas de duração	R\$ 66,67	R\$ 73,24	R\$ 73,24	R\$ 73,24
	7.4 – Interpretação em audiência/sessões: por hora excedente às três primeiras	R\$ 26,67	R\$ 29,34	R\$ 29,34	R\$ 29,34

Fonte: <https://ajg.tjsc.jus.br/ajg2/internet/pendenciasinternet.jsf>.

Um ponto importante a ser tratado é sobre os valores referentes aos honorários dos profissionais. A unidade judicial responsável pela nomeação é quem solicita o pagamento dos honorários no sistema. A solicitação de pagamento somente pode ser realizada após devidos os honorários, de acordo com o disposto no art. 9º da Resolução CM n. 5/2019.

Os honorários são devidos após:

- a) Advogado dativo e Curador: transito em julgado da sentença ou acórdão;
- b) Advogado e Curador Atos Isolados: prática do ato;
- c) Perito: término do prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo;
- d) Tradutores e Intérpretes: confirmação da prestação do serviço pela autoridade judiciária.

Depois de criada a solicitação de pagamento, para que seja enviada, é necessário, ainda, a sua validação. É possível consultar se a solicitação foi criada e validada pela unidade judicial através do seu acesso ao sistema.

Podemos observar na Figura 9, como os valores pagos aos profissionais tradutores e interpretes que atuam na AJG são baixíssimos, demonstrando uma total falta de

desvalorização desse profissional. O valor oferecido pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, mal cobre as despesas do descolamento, além de estar bem abaixo do valor proposto pela Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais – FEBRAPILS.

A Febrapils criou uma tabela de referência de honorários, para que os profissionais tradutores e intérpretes e guia-intérpretes, pudessem se basear na hora de realizar o orçamento de seus trabalhos, conforme a Figura 10.

Figura 10 - Referência de honorários Febrapils

<p>Contextos Jurídicos:</p> <p>Atendimento Jurídico em consulta a advogados, ministério público e similares</p> <p>Audiências, Julgamentos, juizados, delegacias, conciliações e similares</p>	<p>R\$ 100,00</p>	<p>Um intérprete</p>
	<p>R\$ 160,00</p>	<p>Mínimo dois intérpretes a partir de uma hora.</p>

Fonte: <http://febrapils.org.br/valoresdereferencia>.

Na tabela de honorários que foi disponibilizada pela Febrapils em 2018 (Figura 10), nota-se que os valores iniciais para os profissionais intérpretes que atuam na esfera jurídica, em atendimento jurídico, em consulta a advogado, Ministério Público e similares, que o valor recomendado é de R\$ 100,00, podendo ser somente um profissional. Por outro lado, quando o atendimento for em audiências, julgamentos, juizados, delegacias, conciliações e similares, o valor recomendado é a partir de R\$ 160,00, sendo necessário, no mínimo, dois intérpretes a partir de uma hora.

Infelizmente, a desvalorização da nossa categoria profissional segue em alta, pois o poder judiciário brasileiro ainda não nos vê como categoria ativa, como profissionais que mereçam uma remuneração razoável, oferecendo a nós, profissionais que tanto estudamos e nos especializamos, apenas um valor simbólico pela prestação de nossos serviços.

Retomando as informações sobre os pagamentos da AJG, esses estão disponíveis no acesso ao sistema em “Consultar pagamentos”. É necessária atenção para os filtros de pesquisa e para a necessidade de, após definidos os filtros, clicar no botão “Consultar”. A consulta de pagamentos traz as informações como data do pagamento, valor bruto, valor líquido, fonte pagadora e situação. Ao clicar em qualquer informação do pagamento. O

sistema exibe os seus detalhes: retenções tributárias, conta bancária, data do pagamento, número das nomeações, número dos processos judiciais etc.

O valor pago é a soma do valor das solicitações de pagamento associadas ao mesmo. O Tribunal costuma realizar os pagamentos em lote mensal todo dia 15, o qual agrupa todas as solicitações de pagamentos validadas pelas unidades judiciais até o último dia do mês anterior.

4.1.3 Terceira experiência

Seguindo a mesma ordem burocrática da segunda experiência, em 24 de junho de 2020, fui nomeado para acompanhar um processo criminal, conforme apresentado na Figura 11.

Figura 11 - Consulta de nomeação

Assistência Judiciária Gratuita

ANDERSON RODRIGUES ALVES - Sair

Dados Cadastrais
 Dados Pessoais
 Dados Profissionais
 Dados Bancários
 Termo de Compromisso

Dados Fiscais
 Dados INSS
 Dados ISS

Nomeações
 Aceitar/Rejeitar
 Consultar

Pagamentos
 Consultar

Sistema
 Pendências no Sistema
 Alterar Senha
 Caixa Postal
 Sair

Consulta de Nomeações - Detalhe da Nomeação

Número:

Situação: ACEITA

Data da nomeação: 24/06/2020

Unidade: COMARCA PALHOÇA - 2ª VARA CRIMINAL - UNIDADE 100% D

Categoria: INTÉRPRETE

Profissão: INTÉRPRETE

Área de Atuação: INTÉRPRETE DE LIBRAS

Lista de Processos

Número do processo	Assistidos
0000000000	XXXXXXXXXX

Fonte: <https://ajg.tjsc.jus.br/ajg2/internet/pendenciasinternet.jsf>.

Na segunda experiência exposta aqui, após eu manifestar o aceite da nomeação, recebi a chave de acesso ao processo para que eu pudesse me preparar para a audiência. Após receber a senha de acesso, comecei a estudar para a audiência.

Figura 12 - Ofício de nomeação



**Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
2ª Vara Criminal da Comarca de Palhoça**

Avenida Hilza Terezinha Pagani, 409 - Bairro: Passa Vinte - CEP: 88132256 - Fone: (48)3287-5511 - Email: palhoça.criminal2@tjsc.jus.br

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 000000000000000 SC

OFÍCIO Nº 00000000000

DESTINATÁRIO: Anderson Rodrigues Alves

Prezado(a) Senhor(a)

Cumpre-me, conforme determinação judicial, solicitar a Vossa Senhoria que informe a este Juízo, endereço de e-mail para o qual poderá ser enviado o link de acesso à sala de audiência virtual, diante de sua nomeação com Intérprete de Libras, para acompanhar o réu durante a audiência designada para o **dia 10/07/2020 às 16:00 horas**.

O link será enviado oportunamente.

Segue também chave para acesso ao processo: **XXXXXXXX**

Agradecendo as providências tomadas no sentido do pronto atendimento do presente, valho-me do ensejo para apresentar elevados protestos de estima e consideração.

Fonte: arquivo pessoal.

4.2 RELATO DA PRIMEIRA EXPERIÊNCIA

Tabela 2 - Dados coletado da primeira experiência

Justiça	Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Comarca	Diadema
Vara	4ª Vara Cível
Tipo de Ação	Cível
Partes reclamante	Surdo
Parte reclamada	Empresa de Automóvel
Ano	2014

Número do Processo	0000000-00.0000.0.00.0000
Tipo de audiência	Audiência de instrução e julgamento
Dia e hora	12/08/2014 às 13h30
Local	Sala de Audiências da 4ª Vara Cível
Posição processual do surdo	Parte autora/depoimento pessoal
Objeto da ação	Anulação contrato de compra e venda

Fonte: elaboração própria, 2020

Observa-se que, após este primeiro contato, não houve maiores esclarecimentos sobre que tipo de processo seria, se o surdo era réu ou vítima, a quem eu deveria me portar ao chegar ao fórum, entre outras informações na qual seria importante para meu preparo profissional. Isso me gerou insegurança, pois não conhecia o funcionamento do judiciário.

No local, dia e hora aprazados, compareci ao ato. Encontrei facilmente a sala de audiência, e aguardei o início da audiência dentro da sala junto com o juiz.

A sala possuía uma mesa em forma de “T” onde o Magistrado ficava ao centro, ao seu lado, seu assessor, onde a parte autora sentava à direita do Magistrado, e à parte ré a sua esquerda. Além disso, havia uma cadeira para ser ocupada pelos depoentes e testemunhas, essa ficava perto do Juiz.

É importante tal registro, pois, na ocasião, foi que eu observei que tal disposição e lugares são tradicionalmente fixados. Assim são em todas as audiências Cíveis. É muito importância saber tal prática, pois o intérprete conhecendo-a poderá identificar cada parte específica que está participando da audiência.

Na época, eu sequer sabia que havia lugares pré-determinados para cada parte. Fui convidado a me posicionar de frente para o Juiz e, orientado pelo mesmo, a direcionar o olhar para o surdo, somente quando ele me autorizasse.

Importante, a esta altura, ressaltar meu estranhamento, pois tratavam como se eu estivesse acostumado a realização de tais atos. Enfim, o Juiz deu como aberta a audiência. De início, o Juiz questionou a qualificação do surdo, para saber se ele entendia o que ele estava fazendo ali. Após, começou a inquiri-lo, para saber o motivo em que o ele resolveu anular o contrato de compra do veículo. A partir daí comecei a tomar conhecimento do objeto do processo.

O processo tratava de ação cível para desfazimento de contrato de compra e venda, onde o surdo, representado pela sua mãe, alegava que fora induzido a fechar compra e venda de um veículo.

Lembro-me que as primeiras perguntas foram no sentido de entender o que levava o surdo a iniciar o processo.

Os advogados da concessionária não fizeram perguntas, estas partiram exclusivamente do Juiz. Ao meu sentir, o Surdo sequer sabia do que se tratava o processo e foi interessante o fato de que Juiz não se preocupou em ler o processo antes de iniciar a audiência.

O surdo trabalhava como auxiliar geral em uma loja de automóveis, no qual ele havia a algum tempo poupado um certo valor para que pudesse comprar seu primeiro automóvel. Após meses guardando dinheiro, ele conseguiu dar uma entrada e financiou o restante do valor do automóvel. Chegando a sua residência com o veículo, sua mãe não concordou, mandando assim a concessionária buscar o veículo e desfazer a compra.

A mãe do surdo alegava que ele havia sido influenciado pelos seus patrões e que ele não havia condições de pagar o financiamento, que esse dinheiro que ele estava guardando seria usado para outros projetos, que não incluía compra de automóvel.

Ao ser questionado pelo o Juiz, o surdo declara que não havia conhecimento de que sua mãe tinha mandado buscar o automóvel, declara também que tinha condições de pagar pelo financiamento e que não queria se desfazer da compra. Ele declara que havia pensado que tivesse ocorrido algum problema com o financiamento e, por esse motivo a concessionária havia tomado o veículo.

Após a confusão ser esclarecida, o Juiz determinou que a compra do veículo fosse anulada, porém o valor da entrada do automóvel ficaria para a concessionária para compensar os gastos do veículo por estar a tanto tempo parado no pátio.

A audiência durou em torno de 1 hora, não houve excessos de nenhuma das partes. Ponto negativo é que, afóra as perguntas do Juiz, houve intervenções dos advogados que lhe diziam respeito, porém isto não foi transmitido, pois o juiz determinou que eu interpretasse somente quando ele autorizasse.

Concluo que, quanto à forma, ao que parece, seguiu rito próprio para este tipo de ato judicial, entretanto, materialmente, ao sentir, o surdo foi prejudicado, pois muito do que se conversou e se discutiu em audiência não lhe foi transmitido.

4.3 RELATO DA SEGUNDA EXPERIÊNCIA

Tabela 3 - Dados coletado da segunda experiência

Justiça	Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Comarca	São José
Vara	1ª Vara Criminal
Tipo de Ação	Criminal / Penal
Partes autoras	Estado
Vítima	XXXXXXXXXX
Acusado	XXXXXXXXXX
Ano	2020
Número do Processo	0000000-00.0000.0.00.0000
Tipo de Audiência	Audiência de instrução
Dia e Hora	28/01/2020 às 15h50
Local	Sala de Audiências da 1ª Vara Criminal
Posição Processual do Surdo I	Vítima
Posição Processual do Surdo II	Acusado
Objeto da Ação	Denúncia, Crime de estupro

Fonte: elaboração própria, 2020.

Após concluir todo o processo de cadastro e nomeação, comecei a me preparar para a audiência. Estudei criteriosamente o processo, realizei diversas leituras e apontamentos, fiz anotações de todos os pontos na qual julgava necessário, para que, assim, eu pudesse realizar uma interpretação mais eficaz e com a melhor qualidade possível.

Esse processo já estava se arrastando por nove anos e, até o momento da minha nomeação, não havia se concluído. Durante meus estudos, observei vários equívocos que julguei estar influenciando na demora da decisão do juiz.

Por se tratar de um caso de segredo de justiça, não posso apresentar muitos detalhes aqui, mas uma das coisas que me chamaram a atenção foram os diversos perfis de “intérpretes” que fizeram a mediação da comunicação da vítima surda. Em um primeiro momento, na delegacia, quem fez a mediação da comunicação entre a vítima e o delegado, foi uma professora bilíngue da escola em que a vítima estudava, em outro momento, também na delegacia, foi uma tia da vítima, depois uma amiga da vítima, a mãe e assim seguiu esse perfil.

Durante a leitura que fiz do processo, observei várias contradições, em alguns momentos a vítima fazia uma afirmação e em outro momento ela negava tudo; Assim seguiu todos os depoimentos da vítima. Observei também que todas as pessoas que fizeram mediação da comunicação da vítima, tinham certo grau afetivo com ela.

Na audiência, estavam presentes a juíza, o defensor público, o advogado da parte acusada, a vítima, o pai da vítima e eu. No decorrer da audiência, o defensor fez algumas perguntas para a vítima, baseado nos depoimentos dela. Ela negou tudo, dizendo que não havia sido estuprada, que não conhecia o acusado, que nunca conheceu alguém que tivesse sido estuprada e que não sabia o que estava fazendo no fórum, pois seu pai havia dito que eles iriam fazer um novo RG. O advogado do acusado mostrou uma foto do acusado para a vítima, questionando-a se ela o conhecia, e ela respondeu que nunca o tinha visto.

A audiência foi gravada e a filmagem consta no processo. A sessão não levou mais de 30 minutos. A vítima parecia confusa, sem entender muito o que estava acontecendo e por esse motivo a juíza resolveu encerrar a sessão.

Concluo que, quanto à forma, ao que parece, seguiu rito próprio para este tipo de ato judicial. Entretanto, materialmente, ao sentir, a surda sequer sabia o que estava fazendo ali, o que acredito ter prejudicado mais o desenrolar do processo. Outro ponto que julgo ter influenciado na demora do desenrolar do processo é que, mesmo o Estado de Santa Catarina tendo um sistema de cadastro de profissionais para atuarem na esfera jurídica, todas as pessoas que acompanharam a vítima anterior a mim foram pessoas que tem algum tipo de vínculo emocional com a vítima, e sem nenhuma qualificação comprovada para a atuação.

4.4 RELATO DA TERCEIRA EXPERIÊNCIA

Tabela 4 - Dados coletado da terceira experiência

Justiça	Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Comarca	Palhoça
Vara	2ª Vara Criminal
Tipo de ação	Criminal / Penal
Partes autora	Estado
Vítima	XXXXXXXXXX
Réu	XXXXXXXXXX
Ano	2020
Número do Processo	0000000-00.0000.0.00.0000
Tipo de audiência	Audiência de instrução
Dia e hora	10/07/2020 às 16h00
Local	Sistema de Videoconferência
Posição processual do surdo	Acusado
Objeto da ação	Crime de furto

Fonte: elaboração própria

Nesse processo, o surdo estava sendo acusado de crime de furto. Nos autos do processo, informava que ele havia entrado em uma casa no período da noite e furtado uma bicicleta. Informava, ainda, que ao sair da residência com a bicicleta furtada, o proprietário da mesma, vê e chama a polícia.

Com auxílio de alguns vizinhos, o proprietário da bicicleta captura o surdo e o segura até a chegada da polícia. Após a chegada das autoridades, o surdo é detido e levado à delegacia.

Devido à pandemia da COVID-19, a audiência foi realizada através de um sistema de videoconferência. Recebi por endereço eletrônico, minutos antes da audiência, um link de acesso à sala virtual.

Ao acessar a sala virtual, estavam presentes o surdo (que estava detido em uma penitenciária), a defensora pública, o advogado de acusação, a juíza, a assessora da juíza e eu. A audiência iniciou com a juíza realizando a leitura do processo e certificando-se de que o surdo realmente entendia o que ele estava fazendo ali.

Após realizar a leitura do processo, o surdo foi retirado da sala virtual para que as testemunhas fossem ouvidas. Foi ouvido o depoimento do proprietário da bicicleta e do policial que realizou a apreensão do acusado.

Depois dos depoimentos serem colhidos, o surdo voltou para sala virtual. Nesse momento, a juíza, a assessora da juíza e o advogado de acusação, saíram da sala para que a defensora pública pudesse conversar com o surdo antes de seu depoimento.

Ficaram na sala virtual o surdo, a defensora pública e eu. Ela informou o surdo de que ele poderia negar tudo, ou poderia confessar, mostrando um arrependimento, pois caso a juíza acreditasse em tal arrependimento, poderia minimizar o valor da pena. Depois de todas as informações passadas pela defensora, ele declarou que iria confessar e que realmente estava arrependido de tal ato.

Os demais participantes foram convidados a retornar à sala virtual para que pudéssemos dar continuidade a audiência. Ao continuar a audiência, o surdo em seu depoimento confessou tudo o que havia ocorrido, demonstrando arrependimento, o que comoveu todos os presentes, inclusive o advogado de acusação, que intercedeu por uma pena de menor valor, alegando que o surdo não agiu de má fé, que foi apenas por um impulso.

A audiência foi gravada e a filmagem consta no processo. A sessão foi realizada através de videoconferência, e demorou em torno de 90 minutos.

Concluo que, quanto à forma, ao que parece, seguiu rito próprio para este tipo de ato judicial, entretanto, materialmente, ao sentir, diferentes das duas experiências anteriores, o surdo tinha consciência do que estava fazendo ali e demonstrava real arrependimento pelo ocorrido.

Acrescento em minha conclusão, também, que só fora ofertado o acompanhamento do intérprete na audiência. No momento em que o surdo foi detido na delegacia, não foi convocado nenhum profissional para acompanhá-lo, o que acredito eu que tenha influenciado na decisão de mandá-lo para o presídio o quanto antes.

5 CONCLUSÃO

Através do relato de minhas experiências como Intérprete de Libras-Português na esfera jurídico, assim como também por meio de todo material coletado e explanado nesse documento, espero conscientizar tanto o leitor, como também a comunidade e os órgãos competentes, no sentido que se valorize mais a profissão do Intérprete de Língua de Sinais, para que, assim, se possa oferecer mais e melhores cursos de formação, com certificação e registro dessa profissão.

Após entendermos todas as experiências relatadas aqui, é possível construirmos um panorama claro a respeito do profissional intérprete de Libras-Português, especialmente os que atuam na esfera jurídica.

Adentrando agora naquilo que se extrai das experiências relatadas, pode-se concluir que é imprescindível a tomada de conhecimento de elementos básicos do universo jurídico para que o intérprete de Libras-Português, que queira atuar na esfera jurídica, possa entregar aquilo que lhe é esperado.

Nesse sentido, podemos iniciar apontando as dificuldades básicas que tive, para que outros intérpretes comecem o desafio de modo mais seguro. É muito importante tomar conhecimento de como se dão as nomeações (por e-mail, por sistema, por indicações, por cadastro oficial) e como se dão as audiências, pois essas questões podem auxiliar o profissional intérprete a se posicionar no judiciário.

Nos relatos apresentados nesse trabalho, podemos verificar as diferenças nos períodos de tempo analisados. Minha primeira nomeação ocorreu por contato telefônico e, posteriormente, por e-mail. Já as outras experiências se efetivaram por meio de cadastro formal, *online*, sem precisar ir ao tribunal levando documentos comprobatórios.

Outra diferença que podemos apontar é que, na primeira e na segunda experiência, participava-se presencialmente. Por outro lado, a última experiência aqui relatada foi realizada por videoconferência.

Na primeira experiência não tive acesso ao processo e, por desconhecer a área, não solicitei acesso ao mesmo. Já nas outras experiências, no ato de minha nomeação, recebi o acesso ao processo, podendo assim me preparar previamente.

Sabendo da possibilidade de acesso, o profissional intérprete de Libras-Português que ler este trabalho, uma vez nomeado e não lhe sendo concedido acesso aos autos de imediato, poderá solicitar que lhe seja oportunizada vista do processo, pois saberá que isso

além de ser possível é recomendável. É muito importante que o intérprete tenha acesso ao processo, pois com essa informação em mãos, ele saberá o objeto do processo, para que tipo de ação que ele foi nomeado, poderá preparar-se previamente, eliminando possíveis entraves que possam prejudicar sua atuação.

Quanto à participação nos atos, na primeira experiência eu não sabia a posição das partes, dos advogados e do juiz, não sabia que existia lugares pré-determinados para determinadas audiências, não sabia qual era meu real papel, deixando que outros interferissem em minha atuação. Destaco, aqui, a importância do profissional intérprete de Libras-Português saber que há uma disposição padrão nas audiências/julgamentos, pois sabendo disso, poderá organizar-se por conta própria, evitando que outros interfiram ou ditam como devam atuar.

Com os meus relatos, também se pode afastar qualquer temor reverencial quanto à figura dos juízes e advogados. Os atos são formais, porém se revestem de simplicidade. Quanto mais o profissional intérprete participar do meio jurídico, mais à vontade e seguro ele estará e, assim, desempenhará melhor o seu papel.

Nesse sentido, podemos dizer que o objetivo da pesquisa foi alcançado. Afinal, através das experiências aqui postas, foi possível entender e conhecer como se dão as atuações dos profissionais intérpretes que atuam na esfera jurídica.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2008

HEEMANN, Christiane e TOWNSEND, Elisa C.S. Legal Translation in Context. Professional Issues and Prospects: Series New Trends in Translation Studies. Resumo do livro em Português. Cad. Trad., Florianópolis, v. 37, nº 2, p. 277-287, mai-ago 2017.

LEE, Jieun. “**Court interpreting**”. In: Mikkelson.; Jourdenais, R. (Ed.). *The Routledge Handbook of Interpreting*. Londres e nova York: Routledge, 2015, p. 186-201.

MARCONI, M.A. ;LAKATOS, E.M. Metodologia Científica. São Paulo. Editora Atlas, 2017

SAMPIERI, R. H.; COLLADO, C. F.; LUCIO, P. B. **Metodologia de pesquisa**. 3. ed. São Paulo: McGraw-Hill, 2013.

SANTOS, Silvana A. e SPENSE, Rachel S. **A profissionalização de intérpretes de Línguas de Sinais na área Jurídica**. Porto Alegre, n. 15, junho de 2018.

SANTOS, Silvana A. **Questões emergentes sobre a interpretação de libras-português na área jurídica**. Revista Belas Infiéis, v. 5, n. 1, p. 117-129, 2016. Disponível em: <<http://periodicos.unb.br/index.php/belasinfiéis/article/view/19511>

STOODI, Blog. **Curso de Libras: o guia completo!** Disponível em: <https://www.stoodi.com.br/guias/cursos-e-profissoes/curso-de-libras/>, acesso em set. 2020

SANTOS, Silvana Aguiar, dos; BEER, Hanna. “**Interpreting in legal contexts: Consecutive and simultaneous interpretation**”. Cadernos de Tradução. v. 37, n. 2 (2017): 288-293. Disponível em:

<<https://periodicos.ufsc.br/index.php/traducao/article/view/2175-7968.2017v37n2p288>>.

Acesso em 09 de dezembro de 2020.

SOUZA, Rosimeri B. **Interpretação Jurídica para Língua de Sinais: Repensando as dimensões históricas, sociológica, política e de formação profissional**. Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Florianópolis, agosto 2020.

RECKELBERG, Saimon. **Intérpretes de Libras-Português no Judiciário: uma investigação dos serviços de interpretação oferecidos na cidade de Florianópolis**. Universidade Federal de Santa Catarina, 2018. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/188153?show=full>>. Acesso em dezembro de 2020.

RECKELBERG, Saimon e SANTOS, Silvana A. Intérpretes de INTÉRPRETES DE LIBRAS-PORTUGUÊS: **Dificuldades e desafios no contexto Jurídico** Revista Sinalizar, Goiânia, v. 4, 2019 Disponível em: file:///C:/Users/fairy/Desktop/57747-Texto%20do%20artigo-264748-3-10-20200327%20(4).pdf , acesso: set. 2020.

ROBERSON, Len.; RUSSELL, Debra.; SHAW, Risa. “Legal Interpreting: A North American Survey”. In: Costello, Brendan; Thumann, Mary.; Shaw, Risa. *World Association of Sing Language Interpreters. Proceedings Of the 4th Conference of the Whold Association of Sing Language Interpreters*. Durban, South Africa, July 14-16 (2011): 65-99.

RODRIGUES, Carlos e SANTOS, Silvana Aguiar dos. *A interpretação e a tradução de/para línguas de sinais: contextos de serviços públicos*. PUCRioTradRev.34535, 2017. Disponível em: < <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/34535/34535.PDFXXvmi>>. Acesso em dezembro de 2020.

RODRIGUES, Carlos. *Da interpretação comunitária à interpretação de referência: os desafios para a formação de intérpretes de línguas de sinais*. In: II Congresso Brasileiro de Pesquisas em Tradução e Interpretação de Libras e Língua Portuguesa. Universidade Federal de Santa Catarina: Florianópolis, 2010. Disponível em: < <http://www.congressotils.com.br/anais/anais2010/Carlos%20Henrique%20Rodrigues.pdf>> Acesso em dezembro de 2020.

RUSSELL, Debra. *Interpreting legal discourse & working in legais settings*. *Association of Visual Language Interpreters of Canada*. AVALIC Publications, 2011. Disponível em: http://www.avalic.ca/sites/default/fifes/docs/AVALIC-Interpreting_Legal_Discourse%26Working_in_Legal_Settings.pdf>. Acesso em: 02 de dezembro de 2020.

QUADROS, Dr^a Ronice. **O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa**. Secretaria de Educação Especial; Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos - Brasília: MEC; SEESP, 2004. 94 p.: il. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf>, acesso em set. 2020